



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.720 DE 05 DE MAIO DE 1.999

“Dispõe sobre a desafetação de área institucional pertencente ao Município de Indaiatuba, localizado no Jardim Regina.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

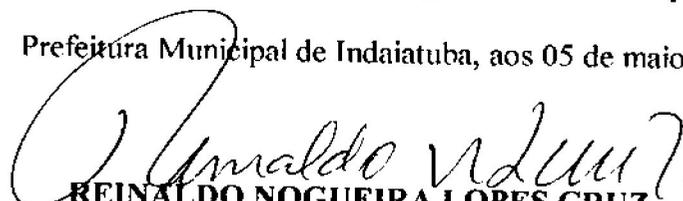
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desafetado e incorporado à categoria de categoria de bens dominicais do Patrimônio Público Municipal a Área Institucional do Loteamento Jardim Regina, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, consistente de uma área de terra de forma irregular, que, fazendo frente para a Avenida Marginal direita projetada do Parque Ecológico, inicia no ponto de divisa com a gleba A de propriedade de Fábio Ferraz Bicudo, com a referida avenida projetada e segue por esta em curva com distância de 163,21m (cento e sessenta e três metros e vinte e um centímetros); daí deflete à esquerda com raio de 9,00m (nove metros) em curva com distância de 9,02 m. (nove metros e dois centímetros); daí segue confrontando com a Rua Projetada Nove com distância de 86,71m (oitenta e seis metros e setenta e um centímetros) até o ponto com a divisa da área do Sistema de Lazer; daí deflete à esquerda com distância de 161,37m (cento e sessenta e um metros e trinta e sete centímetros) até a gleba A de propriedade de Fábio Ferraz Bicudo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma com o rumo de 49º 31' 32" NW e distância de 133,71m (cento e trinta e três metros e setenta e um centímetros), até encontrar o ponto onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 17.376,02 m².

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo não poderá ter sua destinação, fim e objetivos institucionais alterados, nos termos e condições impostas pela Lei Municipal nº 3.716 de 12 de abril de 1.999.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de maio de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL